

## CARTA DE NATAL

O COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DE MAGISTRATURA – COPEDEM, reunidos em Natal, de 23 a 25 de novembro de 2006,

CONSIDERANDO os critérios objetivos de unificação de diretrizes didático-educacionais das Escolas Estaduais da Magistratura;

CONSIDERANDO a continuação dos propósitos de defesa dos princípios, prerrogativas, independência e funções institucionais das Escolas Estaduais,

### DECIDE:

1. formalizar, junto ao Pleno do Superior Tribunal de Justiça, de imediato, pedido de participação para que o Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais de Magistratura – COPEDEM, tenha voz e voto no Conselho Superior da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.
2. ultimar, junto aos Conselhos Estaduais de Educação, os preparativos necessários ao reconhecimento das Escolas Estaduais de Magistratura como instituição educativa de nível superior não universitário, habilitando-as à oferta, de forma autônoma e direta, de cursos de pós-graduação *lato sensu*, independentemente de convênios;
3. reconhecer, como necessária, a participação das Escolas Estaduais de Magistratura no processo de elaboração dos planos de gestão financeira e estratégica dos Tribunais Estaduais, com vistas a harmonizar os altos objetivos do Poder Judiciário com as finalidades pedagógicas das Escolas.
4. fixar critérios mínimos para a elaboração de cursos para ingresso, promoção e aperfeiçoamento de Magistrados Estaduais.

Natal, 24 de novembro de 2006.

(a)Des. Carlos Augusto Guimarães e Souza Júnior – SÃO PAULO

(a)Des. João Rebouças – RIO GRANDE DO NORTE

(a)Des. Paulo Roberto Leite Ventura – RIO DE JANEIRO

(a)Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - PARAÍBA

(a)Des. Sonia Maria de Macedo Parente – PARÁ

(a)Des. Sergio Antonio de Resende – MINAS GERAIS

(a)Des. João Canêdo Machado - GOIÁS

(a)Des. Antonio Helio Silva – MINAS GERAIS

(a)Des. Ademar Mendes Bezerra - CEARÁ

(a)Des. Jovaldo dos Santos Aguiar - AMAZONAS

- (a)Des. Maldonado de Carvalho – RIO DE JANEIRO
- (a)Des. José Bonifácio Júnior - PIAUÍ
- (a)Des. Rowilson Teixeira - RONDÔNIA
- (a)Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho - RORAIMA
- (a)Des. Maria Aracy Menezes da Costa – RIO GRANDE DO SUL
- (a)Des. Jones Figuéredo Alves - PERNANBUCO
- (a)Des. Marcus Vinicius dos Santos Andrade – SÃO PAULO
- (a)Des. Roberto Eugenio da Fonseca Porto - SERGIPE
- (a)Juiz Aiston de Souza – DISTRITO FEDERAL
- (a)Juiz Sândalo Bueno do Nascimento - TOCANTINS
- (a)Dra. Karla Kruscheswky Falcão - BAHIA